§2º As ações sem previsão orçamentária para remuneração dos agentes financeiros serão executadas observando-se o modelo de assunção da responsabilidade pelas despesas de que trata a RESOLUÇÃO FSA/ANCINE/N.º 285/2025.

§3º No lançamento das ações serão certificadas as disponibilidades financeiras correspondentes, além do modelo de remuneração dos agentes financeiros do FSA.

§4º O detalhamento das ações pelo CGFSA, incluindo objetivos, metas específicas, critérios e parâmetros para apresentação e julgamento das propostas, será realizado de acordo com o cronograma consignado na Ata das 78ª e 79ª Reuniões, realizadas em 16 e 30 de março de 2026, respectivamente.

Art. 2º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em suas 78ª e 79ª Reuniões, realizadas em 16 e 30 de março de 2026, respectivamente, do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme as ações orçamentárias previstas na LOA de 2026, com a distribuição dos recursos pelos programas definidos no art. 47 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, observada a utilização das disponibilidades financeiras dos anos anteriores no Plano de Ação de Chamadas Públicas do FSA para 2026.

PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026

AÇÃO	VALOR TOTAL	INVESTIMENTO	CRÉDITO	APOIO
PRODECINE	R$ 390.000.000,00	R$ 390.000.000,00	-	-
PRODAV	R$ 310.000.000,00	R$ 310.000.000,00	-	-
PROINFRA	R$ 460.000.000,00	-	R$ 460.000.000,00	-
TOTAL GERAL	R$ 1.160.000.000,00	R$ 700.000.000,00	R$ 460.000.000,00	-

Parágrafo único. Os R$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais) previstos na LOA de 2026 ficam destinados para as Linhas de Crédito do FSA, nos termos da regulamentação vigente, observadas as disponibilidades financeiras para o exercício.

ALEX BRAGA

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE/Nº 292, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em suas 78ª e 79ª Reuniões, realizadas em 16 e 30 de março de 2026, respectivamente, da proposta da Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME no âmbito do Arranjo - Projeto Específico RJ, destinado ao investimento em projetos audiovisuais brasileiros de produção independente, com aporte do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Art. 2º A descrição das ações, com os respectivos objetivos e metas, fica consignada na Ata das 78ª e 79ª Reuniões do CGFSA, realizadas em 16 e 30 de março de 2026, respectivamente, de acordo com a proporcionalidade do aporte aprovado.

Art. 3º A ação será realizada de maneira coordenada entre a RIOFILME e a ANCINE, observando-se as seguintes atribuições delimitadas pelo CGFSA:

I- RIOFILME: lançamento da Chamada Pública e realização do processo seletivo, e

II- ANCINE: contratação dos projetos selecionados, acompanhamento e análise da prestação de contas dos projetos contratados.

Art. 4º As despesas com a remuneração dos agentes financeiros, no percentual de 3% (três por cento), a ser calculado sobre o valor dos investimentos do FSA no âmbito do Arranjo - Projeto Específico RJ, são de ônus e responsabilidade da RIOFILME.

ALEX BRAGA

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA IBRAM Nº 4.131, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Efetiva Permuta de cargo comissionado executivo CCE por Função Comissionada Executiva - FCE, de mesmo nível e categoria, no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, Anexo I, do Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022, a Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, a Portaria MinC nº 689, de 10 de dezembro de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01415.001324/2026-01:

Art. 1º Efetivar, no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus, a permuta do Cargo Comissionado Executivo de Chefe da Divisão de Acessibilidade em Espaços Museais, código CCE 1.07, da Coordenação de Arquitetura e Acessibilidade em Espaços Museais do Departamento de Processos Museais, com a Função Comissionada Executiva de Chefe da Divisão de Arquitetura de Museus e Expografia, código FCE 1.07, da Coordenação de Arquitetura e Acessibilidade em Espaços Museais do Departamento de Processos Museais.

Art. 2º As alterações decorrentes desta Portaria serão refletidas nas futuras alterações do decreto de aprovação de estrutura regimental, caso tenha implicado alteração tácita do ato, nos termos do disposto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL ROCHA CORREIA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA IPHAN Nº 377, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Realoca uma Função Comissionada Executiva - código FCE 2.01, do Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, aprovada pelo Decreto nº 11.178, de 10 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.469 de 23 de maio de 2025.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o contido no Processo Administrativo SEI nº 01478.000070/2026-61, resolve:

Art. 1º Realocar a Função Comissionada Executiva de Assistente Técnico, código FCE 2.01, da Divisão de Administração de Pessoal, UORG 506, vinculada à Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento, para a Divisão Técnica, UORG 680, do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx - SRBM, unidades vinculadas respectivamente ao Departamento de Planejamento e Administração e Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM deste Instituto.

Art. 2º A realocação definida nesta Portaria deverá ser refletida no regimento interno e nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 7 dias úteis contados da data da sua publicação.

DEYVESSON GUSMÃO

ALEX BRAGA

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 3.037, DE 28 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria GM-MD nº 3.692, de 6 de setembro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento da Ouvidoria do Ministério da Defesa (OUV-MD) e define os procedimentos relativos às atividades de ouvidoria no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, no Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, no Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, e na Portaria Normativa CGU nº 116, de 18 de março de 2024, da Controladoria-Geral da União, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60044.000037/2025-10, resolve:

Art. 1º A Portaria GM-MD nº 3.692, de 6 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Ouvidoria do Ministério da Defesa (OUV-MD) é a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações de ouvidoria relativas às políticas e aos serviços públicos prestados pelo Ministério da Defesa.

Parágrafo único. No âmbito da estrutura regimental, a unidade de ouvidoria integra a Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação, vinculada diretamente ao Gabinete do Ministro, competindo-lhe aprimorar a gestão pública e garantir a simplificação desses serviços." (NR)

"Art. 23. .....

.....

§ 4º .....

I - unidade responsável pelos assuntos correcionais, quando envolver condutas disciplinares, comportamentais ou éticas atribuídas a servidores públicos civis;

II - unidade de controle interno, quando envolver irregularidades de natureza administrativa ou procedimental; ou

III - autoridade militar competente para apurar e punir infrações disciplinares, quando se tratar de condutas de natureza ética ou disciplinar atribuídas a militares.

§ 5º Concluído o procedimento investigatório, a unidade apuratória encaminhará à OUV-MD resposta fundamentada contendo a descrição das providências adotadas e a conclusão da apuração, para fim de registro das informações pertinentes na Plataforma Fala.BR, nos termos desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA GABAER/GC3 Nº 1.668, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Realoca Cargo Comissionado Executivo dentro do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 23, Anexo I, e os incisos V e VI do art. 7º, Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, e considerando o que consta do Processo nº 67600.008809/2026-39, procedente do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, resolve:

Art. 1º Fica realocado um Cargo Comissionado Executivo de Assessor, CCE 2.13, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, para o Estado-Maior da Aeronáutica - EMAER.

Art. 2º A realocação tratada nesta Portaria deve ser registrada no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria e as alterações decorrentes deverão ser refletidas no respectivo regimento interno e nas alterações futuras do Decreto de aprovação de Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, nos termos do art. 14, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias úteis após a data de sua publicação.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO

ANEXO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO COMANDO DA AERONÁUTICA

(Anexo II, alínea "a" do Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, alterado pela Portaria GABAER nº 526/GC3, de 27 de junho de 2023, pela Portaria GABAER nº 617/GC3, de 9 de novembro de 2023, pela Portaria GABAER/GC3 nº 710, de 11 de março de 2024, pela Portaria GABAER/GC3 nº 1.430, de 15 de abril de 2024, pela Portaria GABAER/GC3 nº 1.447, de 17 de maio de 2024, pela Portaria GABAER/GC3 nº 1.460, de 24 de junho de 2024, pela Portaria GABAER/GC3 nº 1.522, de 21 de outubro de 2024, pela Portaria GABAER/GC3 nº 1.544, de 28 de novembro de 2024, pela Portaria GABAER/GC3 nº 895, de 24 de janeiro de 2025, pela Portaria GABAER/GC3 nº 968, de 17 de abril de 2025, pela Portaria GABAER/GC3 nº 999, de 5 de junho de 2025, pela Portaria GABAER/GC3 nº 1.006, de 2 de julho de 2025, pela Portaria GABAER/GC3 nº 1.028, de 31 de julho de 2025, pela Portaria GABAER/GC3 nº